

ATO Nº 132/2013 – PGJ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2013 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 61/66, constante dos autos do protocolado nº 65.076/08, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais de finais ímpares da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais judiciais de finais 1 a 4 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** feitos da Lei 9.099/95, inclusive suas audiências;
- d)** Patrimônio Público incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Corregedoria dos Cartórios de Registro Civil;
- f)** controle externo das atividades policiais;
- g)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 5 a 8 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** controle externo das atividades policiais;
- e)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais judiciais de finais 5 a 8 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria da Polícia Judiciária
- e)** controle externo das atividades policiais;
- f)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais de finais pares da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

- b)** feitos criminais judiciais de finais 1 a 4 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Execução Penal;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Corregedoria do Cartório de Registro de Imóveis;
- g)** controle externo das atividades policiais;
- h)** Corregedoria dos Presídios;
- i)** visitas às cadeias e ao Centro de Ressocialização;
- j)** atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais judiciais de finais 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** feitos criminais judiciais de finais 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** aprovação de acordos extrajudiciais;
- g)** controle externo das atividades policiais;
- h)** atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.188, p.71, de 4 de outubro de 2013.